



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2022

### 1 – OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto a contratação de serviços de abastecimento e distribuição de água, segundo previsão de gastos do Município de Belmonte - SC, para os prédios públicos municipais, para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto na lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2 - FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O Contratado neste procedimento será a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, interveniente do Estado de Santa Catarina para prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água, por meio de Convenio de Cooperação Associada, que atribuiu o valor total dos serviços conforme descrição abaixo:

| Item | Especificação   | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---|-------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE BELMONTE/SC   | UN    | 1,00       | 2.400,00           | 2400,00     |
| 2    | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO DA ANTIGA RODOVIARIA  | UN    | 1,00       | 1.500,00           | 1500,00     |
| 3    | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO SALA DE DEPOSITO (MARAN)  | UN    | 1,00       | 1.500,00           | 1500,00     |
| 4    | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO E DEMAIS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | UN    | 1,00       | 2.500,00           | 2500,00     |
| 5    | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS E GINÁSIO DA ESCOLA         | UN    | 1,00       | 8.500,00           | 8500,00     |
| 6    | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS                                    | UN    | 1,00       | 1.800,00           | 1800,00     |
| 7    | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.                                       | UN    | 1,00       | 1.500,00           | 1500,00     |
| 8    | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV,                              | UN    | 1,00       | 1.000,00           | 1000,00     |
| 9    | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO DO CENTRO SOCIAL  | UN    | 1,00       | 1.500,00           | 1500,00     |
| 10   | TARIFA DE AGUA P/EXERCICIO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  | UN    | 1,00       | 4.200,00           | 4200,00     |
| 11   | TARIFA DE AGUA CONFORME LEI Nº 2079/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020   | UN    | 1,00       | 10.500,00          | 10500,00    |
|      |   |       |            | <b>Total</b>       | 36.900,00   |



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Parágrafo Primeiro. O Município de Belmonte pagará, portanto, ao contratado o valor estimado de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil novecentos reais) pelo objeto do presente Processo.

Parágrafo Segundo O pagamento será realizado em doze parcelas mensais, correspondentes a cada mês de prestação de serviço no ano de 2022, conforme consumo, mediante emissão das faturas.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A contratação para o fornecimento de água potável encanada, por se tratar de serviço que, no Estado de Santa Catarina, é prestado apenas por uma distribuidora, diga-se, pela COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN), impossível o lançamento de procedimento licitatório, fato que permite a contratação por inexigibilidade de licitação.

Diante do que dispõe o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, possível a contratação, por inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição.

Ademais, a CASAN é uma sociedade de economia mista estadual e o Município de Belmonte, além de integrar suas ações de abastecimento de água, no disposto na Lei Municipal 007, autorizou a delegação da prestação de serviços de saneamento básico no Município ao Estado de Santa Catarina, com interveniência da CASAN, por meio do convênio de cooperação.

Contudo, o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único, estabelece:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

### 4 - FUNDAMENTO DA DESPESA:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento aprovado para 2022, nas seguintes atividades consignadas:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição  |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 2.023.3390.00     | 10000   | 106/2022    | Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras             |
| 2.004.3390.00     | 10000   | 15/2022     | Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Mun |
| 2.012.3390.00     | 10001   | 56/2022     | Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola         |
| 2.041.3390.00     | 10000   | 157/2022    | Gestão, Manut. e Serv. do F.M. Agricultura         |
| 2.032.3390.00     | 10000   | 150/2022    | Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao A |
| 2.028.3390.00     | 10000   | 137/2022    | Gestão e Manut. da Assistência Social              |

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

|               |       |          |  |
|---------------|-------|----------|--|
| 2.030.3390.00 | 10000 | 147/2022 | Manut. Atividades do CRAS                    |
| 2.009.3390.00 | 10001 | 39/2022  | Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental |
| 2.024.3390.00 | 10000 | 114/2022 | Manutenção dos Serviços Urbanos              |

**5- JUSTIFICATIVA DO VALOR :**

5.1 Considerando a média de gasto com abastecimento de água no último ano (2021) calculou-se uma média anual de gasto com o serviço, prevendo-se inclusive eventuais aumentos tarifários, chegando-se ao valor mencionado na cláusula segunda, que corresponderá à despesa com abastecimento de água no ano de 2022.

**6 - RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:**

6.1 Em virtude da CASAN, ser interveniente do Estado de Santa Catarina para prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água, por meio de Convenio de Cooperação Associada, de acordo com o disposto no Item 1 deste edital, deve ela, portanto, ser a fornecedora do objeto da presente Dispensa. Saliente-se que a mesma possui documentação fiscal hábil para a presente contratação conforme documentação anexa a este processo de dispensa.

Belmonte – SC, 04 de janeiro de 2022.

---

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087